PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 084/2023

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 084/2023, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, o anexo Projeto de Lei ***Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana municipal de combate ao uso e abuso de drogas, revoga a Lei 4.853, de 29 de maio de 2006, que "institui a semana de prevenção às drogas."***, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 084/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO E ABUSO DE DROGAS", REVOGA A LEI Nº 4.853, DE 29 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" será realizada anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" almeja promover ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º - Para dar cumprimento aos objetivos de que trata o artigo 2º desta Lei, a temática da conscientização sobre uso e abuso de drogas poderá fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Conselheiro Lafaiete, assim como poderão ser realizadas campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, blitz educativa, ou outras divulgações tais como elaboração de cartilhas, folders, cartazes, a critério do Poder Executivo, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogada a Lei nº 4.853, de 29 de maio de 2006.

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 084/2023

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº 084/2023

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO E ABUSO DE DROGAS", REVOGA A LEI Nº 4.853, DE 29 DE MAIO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" será realizada anualmente, na última semana do mês de junho.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso e Abuso de Drogas" almeja promover ações que visem à prevenção, conscientização e combate à dependência química provocada por drogas lícitas e ilícitas.

Art. 3º - Para dar cumprimento aos objetivos de que trata o artigo 2º desta Lei, a temática da conscientização sobre uso e abuso de drogas poderá fazer parte do calendário escolar e das atividades culturais do Município de Conselheiro Lafaiete, assim como poderão ser realizadas campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, atividades de lazer, esportivas e culturais, blitz educativa, ou outras divulgações tais como elaboração de cartilhas, folders, cartazes, a critério do Poder Executivo, com objetivo de ampla divulgação das atividades.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Fica revogada a Lei nº 4.853, de 29 de maio de 2006.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -